

CONTRATE UMA
**PEQUENA
EMPRESA**



COMO MANTER EMPREGOS E
CONTRIBUIR PARA A ECONOMIA LOCAL



TRIBUNAL DE
CONTAS DO
ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



IMPORTÂNCIA DAS **MICROEMPRESAS E** DAS **EMPRESAS DE** **PEQUENO PORTE**

Atualmente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são responsáveis por:

27% do PIB brasileiro

52% dos empregos com carteira assinada

40% dos salários pagos

Com o atual cenário de crise em virtude do COVID-19, é imprescindível a contratação de pequenas e médias empresas a fim de manter a atividade econômica, os empregos e a rendas de milhares de trabalhadores.

OBJETIVOS DA LC 123/2006

A **Lei Complementar Nº 123/2006**, a qual estabeleceu tratamento diferenciado e simplificado nas aquisições públicas para as micro e pequenas empresas, possui como objetivos, dentre outros, a promoção do desenvolvimento social e econômico, a ampliação da eficiência das políticas públicas, além de ajudar na manutenção de empregos e rendas no âmbito municipal e regional (art. 47).



PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS NO RN

Segundo dados do SEBRAE:

Atualmente existem no RN

178.080

pequenas empresas;

Em 2019 essas empresas pagaram

R\$ 5,74 bilhões

de ICMS;

As pequenas empresas são
responsáveis pela geração direta de

429.047

empregos no Estado do RN.



BENEFÍCIOS PARA PEQUENAS EMPRESAS








Contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I);

Nas aquisições de bens de natureza divisível, deverá ser destinada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (48, III); e

Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (48, §3º).

RECOMENDAÇÕES

-  Dê preferência às pequenas empresas na contratações públicas de bens e serviços, conforme determina a Lei Complementar Nº 123/2006;
-  Compre de pequenas empresas locais e regionais durante o período de pandemia, dessa forma ajudamos a manter os empregos, a renda e a atividade econômica;
-  A aplicação dos benefícios às pequenas empresas deve ser observada em todas as modalidades de licitação, desde que se enquadre nas hipóteses do capítulo V da Lei Complementar Nº 123/2006;
-  No site do TCE-RN pode-se encontrar todas as licitações publicadas pelo Estado e Municípios do RN, disponível no ícone , localizado no canto inferior da homepage do Tribunal de Contas do Estado do RN.



REFERÊNCIAS

Lei Complementar Nº123/2006. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Acessado em
05/04/2020.

SEBRAE. Disponível em:
<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD> Acessado em 05/04/2020.

licitafacil.tce.rn.gov.br



**TRIBUNAL DE
CONTAS DO
ESTADO**
RIO GRANDE DO NORTE

www.tce.rn.gov.br



www.sebrae.com.br